PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, João Pessoa - PB
Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior - 5º andar – www.tjpb.jus.br e e-mail: geeng@tjpb.jus.br

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Processo SEI nº: 004216-23.2026.8.15
Setor Demandante: Gerência de Engenharia e Arquitetura
Demandante: Marieta Dantas Tavares de Melo
Objeto: Contratação de empresa para perfuração e instalação de poço artesiano do Fórum da Comarca de Cuité/PB

1. Dimensão Ambiental

DIMENSÃO	CRITÉRIO	APLICADO	OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVA
Ambiental	Eficiência energética – O projeto deverá contemplar soluções para maximizar a iluminação e ventilação naturais, instalar sistemas de energia renovável (como painéis fotovoltaicos) e utilizar equipamentos e sistemas com classificação de eficiência energética "A".	Não se aplica	A perfuração de poço tubular profundo não envolve construção de edificação ou sistemas de iluminação, ventilação ou geração de energia.
	Gestão hídrica – Exigir sistemas de captação e reuso de águas pluviais, dispositivos economizadores de água em sanitários e cozinhas, e planejamento para redução do consumo de água durante a execução e na operação da edificação.	Não se aplica	O poço para captação de água subterrânea, não contempla instalações prediais ou sistemas hidráulicos de edificações.
	Materiais sustentáveis – Priorizar o uso de materiais de baixo impacto ambiental, recicláveis ou reciclados, oriundos de fornecedores locais, madeira certificada (FSC/Pefc) e cimento com menor emissão de CO_2.	Não se aplica	A execução do serviço utiliza materiais técnicos específicos (tubos, filtros, revestimentos e cimento), cuja especificação é definida por critérios técnicos de engenharia e normas de perfuração de poços, não sendo possível exigir certificação ambiental específica de forma objetiva.

	Licenciamento ambiental e mitigação – O licitante deverá obter e manter válidas todas as licenças ambientais necessárias, comprovando o cumprimento de condicionantes e apresentando plano de mitigação de impactos, incluindo medidas para proteger fauna, flora e recursos hídricos.	Aplicado	A execução da perfuração deverá observar a legislação ambiental aplicável e eventuais exigências de órgãos ambientais e de recursos hídricos, incluindo autorizações e outorgas necessárias para captação de água subterrânea.
	Gestão de resíduos – Deverá ser apresentado Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), prevendo triagem, reutilização e destinação final adequada, conforme Resolução Conama 307/2002, e contemplando a logística reversa de insumos utilizados.	Aplicado	A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a perfuração, incluindo materiais provenientes da escavação, lama de perfuração e demais resíduos da atividade.
	Projeto bioclimático – Integrar princípios de arquitetura bioclimática, como orientação solar adequada, isolamento térmico, sombreamento e ventilação cruzada, visando ao conforto térmico e à redução do consumo de energia.	Não se aplica	O objeto da contratação não envolve construção de edificações ou projeto arquitetônico.
	Proteção ambiental – Adotar medidas de preservação de áreas verdes, manejo adequado do solo e de drenagem, e impedir a poluição de corpos d'água.	Aplicado	Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas para evitar contaminação do solo e de aquíferos, bem como manejo adequado dos materiais e resíduos gerados pela perfuração.

2. Dimensão Social

DIMENSÃO	CRITÉRIO	APLICADO	OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVA
Social	Acessibilidade – O projeto e a execução deverão atender integralmente às normas de acessibilidade (Lei 10.098/2000, Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e NBR 9050/ABNT), garantindo que todas as áreas e equipamentos estejam acessíveis a pessoas com deficiência.	Não se aplica	Não envolve construção de edificações ou espaços de uso público que demandem aplicação de normas de acessibilidade arquitetônica.

	Saúde e segurança do trabalho – O licitante deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho (NRs), fornecer EPIs, treinamento e condições seguras para os operários;	Aplicado	Deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de perfuração e serviços de engenharia, garantindo o fornecimento de EPIs, treinamento e condições seguras de trabalho durante a execução do serviço.
	Inclusão social e trabalho local – Priorizar a contratação de mão de obra local, grupos vulneráveis (pessoas com deficiência, mulheres, afrodescendentes, egressos), bem como incentivar a formação de aprendizes e estágios, conforme legislação.	Não se aplica	Considerando a natureza especializada da atividade de execução da perfuração de poços tubulares, a exigência de contratação de mão de obra local ou de grupos específicos pode restringir a competitividade do certame e apresenta dificuldade de comprovação objetiva.
	Condições dignas aos trabalhadores – Assegurar instalações adequadas (refeitórios, sanitários, vestiários), fornecimento de alimentação e transporte quando necessário, e cumprimento de direitos trabalhistas.	Aplicado	A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista vigente, garantindo condições adequadas de trabalho, fornecimento de equipamentos de proteção e respeito aos direitos dos trabalhadores envolvidos na execução do serviço.
	Responsabilidade social – Considerar os impactos sociais da obra sobre a comunidade local, garantindo diálogo com moradores e medidas de mitigação (como controle de ruídos, sinalização, segurança do entorno)	Aplicado	Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas para minimizar impactos à comunidade local, como organização do local da perfuração, sinalização adequada da área de trabalho e adoção de medidas para redução de ruídos e riscos à população.
	Proteção do patrimônio cultural – Em obras em áreas de interesse histórico ou cultural, observar as normas de proteção do patrimônio e obter autorizações dos órgãos competentes (IPHAN, IPHAEP).	Não se aplica	O poço não será em áreas de repercussão histórica ou cultural.

Observação: Considerando a natureza do objeto (perfuração de poço tubular profundo), alguns critérios sociais previstos no modelo padrão referem-se a obras de edificações ou serviços com mobilização de mão de obra, razão pela qual foram classificados como “Não se aplica”. Permanecem aplicáveis aqueles relacionados à saúde e segurança do trabalho e às condições dignas de trabalho.